



## COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral do  
COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
Para o Processo Complementar da Eleição dos  
Membros do Conselho Tutelar no Município de  
Lajeado do Bugre/RS.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº1809/2023 e fundamentado na Resolução 231/22 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições;

#### RESOLVE:

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º. Criar a Comissão Eleitoral do COMDICA de Lajeado do Bugre - RS que conduzirá o Processo Complementar de Eleições para o Conselho Tutelar de 2023.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral formada paritariamente entre a sociedade civil e o governo, após eleição interna do COMDICA, resultou na seguinte configuração:

- II - Rosenilda Machado da Silva
- III - Márcia Alves Vieira
- IV - Cristiane Duarte Christovan
- V – Jessica Santos Bechmam

**Parágrafo Único:** A eleição e posse ocorreu em uma única reunião a fim de agilizar os trabalhos da Comissão em relação à organização da Eleição Complementar do Conselho Tutelar de Lajeado do Bugre R/S.



9



LAJEADO DO BUGRE - RS  
DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º.** Compete à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras providências:

- I Realizar ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
- II Realizar reuniões com o COMDICA e outros órgãos, reuniões com os candidatos e demais participantes do processo, inclusive fiscais, destinadas a informar e esclarecer sobre cada etapa do processo.
- III Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
- IV A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
- V O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
- VI A confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
- VII A definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com previsão de que, sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
- VIII A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Proceder a todos os atos normativos em relação ao Processo Eleitoral Complementar do Conselho Tutelar do município de Lajeado do Bugre/ RS como Atas, Calendário, Resoluções Eleitorais, Edital, Ofícios e outros que se fizerem necessários pela Lei Federal N º 8069/90 e Lei Municipal N º 1809/2023 e Resoluções pertinentes:



9



Lajeado do Bugre - RS

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam a violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- g) Analisar e decidir em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Divulgar imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação;
- i) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com antecedência devida de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- j) Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**Art.4º:** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua criação.

Lajeado do Bugre - RS, 26 de Dezembro de 2023.

Mara Castro  
Presidente do COMDICA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LAJEADO DO BUGRE EDITAL DE ELEIÇÃO  
COMPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR Nº 06/2023**

Abre inscrições para **Processo Complementar** da  
Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município  
de Lajeado do Bugre - RS e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de Lajeado do Bugre/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº Federal nº. 12.696/12, a Resolução nº 152/2012, a Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, a Lei Municipal 1809/2023, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO DO BUGRE/RS, no período de 11 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2024.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Local e data das inscrições: As inscrições serão recebidas no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, nos dias 11 a 31 de janeiro de 2024, no horário das 07h00min às 13h00min. Presencialmente. Não será aceito Procuração.

1.2. Documentos necessários às inscrições: Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição preliminar:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Ter residência fixa comprovada (no mínimo um ano) no município de Lajeado do Bugre – RS;
- c) Certidão negativa de faltas graves expedidas pelo COMDICA, no caso de já ter sido Conselheiro Tutelar;
- d) Possuir instrução de Ensino Médio completo.
- e) Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo;

- f) Possuir Título de Eleitor no Município de Lajeado do Bugre - RS;
- g) Acompanhar Cronograma de Eleição (Anexo) e possuir disponibilidade de horário para o exercício da função,
- h) Apresentar os seguintes documentos pessoais por cópia:
- Cédula de Identidade e CPF;
  - Comprovante de Endereço;
  - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
  - Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- i) Apresentar devidamente preenchidos: Ficha de Inscrição, Declaração de Responsabilidade das Informações, Declaração de Idoneidade Moral. (Anexos II)

1.3. A nominata dos candidatos que requereram sua inscrição será divulgada após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral, no dia 06 de fevereiro de 2024, no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.

#### 1.4. Das impugnações das inscrições e recursos

1.4.1. As inscrições divulgadas na data e local estabelecidos no item 1.3, poderão ser impugnadas por quem assim entender desde que o faça por escrito entre os dias 07 e 09 de fevereiro de 2024. No mesmo prazo deverão ser apresentados os recursos dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.

1.4.2. As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia 15 de fevereiro de 2024. Em 15 de fevereiro de 2024 será divulgada a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo, no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.

## 2. DA REALIZAÇÃO DE CURSO E PROVA PARA A HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. No dia 19 de fevereiro de 2024, em local a ser definido e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS será realizado Curso Preparatório, 4 horas, pré-requisito para concorrer ao processo eleitoral, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, alterações da Lei 12.696/12 de



25 Julho de 2012 e a Resolução nº 231 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, Leis Municipais vigentes e suas alterações;

2.2. A Prova Eliminatória será realizada dia 19 de fevereiro de 2024 a partir do Curso Preparatório, devendo obter nota mínima de 50%. A prova será realizada em local a ser definido e publicado posteriormente no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.

2.2.1. Após a análise pela Comissão Eleitoral, no dia 20 de fevereiro de 2024 será divulgada a lista dos candidatos aptos para a próxima fase, no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.

2.2.3. As demais fases serão divulgadas no decorrer do andamento do Processo.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. No dia 22 de fevereiro de 2024 será divulgada a lista definitiva dos candidatos aptos a participarem das eleições para o Conselho Tutelar, no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.

3.2. O sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas será feito no dia 23 de fevereiro de 2024, em local público a ser definido e divulgado posteriormente.

### 4. DA PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. Superadas as fases anteriores e homologadas as candidaturas, a propaganda eleitoral terá início no dia 26 de fevereiro de 2024.

### 5. DA VOTAÇÃO

5.1. A eleição do Conselho Tutelar dar-se-á nos moldes previsto na Legislação Vigente.

#### 5.2. DO LOCAL DE VOTAÇÃO

5.2.1. A data da votação será no dia 18 de março de 2024, em local a ser publicado pela imprensa local bem como, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, até 10 (dez) dias antes da eleição.

### 6. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O conselho Tutelar Funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas do dia, obedecendo ao sistema de plantões conforme Regimento Interno.

6.2. Os Conselheiros Tutelares eleitos, não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, a gratificação mensal estabelecida aos integrantes do Conselho Tutelar será o valor correspondente a R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

## 7. DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR

7.1. A posse dos Conselheiros tutelares eleitos será dada pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajeado do Bugre/RS, em data e horário a ser divulgado, quando os eleitos prestaram compromisso, para posteriormente iniciarem o exercício de seus mandatos.

## 8. DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de Lajeado do Bugre - RS, será a Comissão Eleitoral e Apuradora, responsável pela Eleição do Conselho Tutelar de Lajeado do Bugre, e abertura das urnas, contagem e lançamento dos votos, que ficou assim composta.

## 9. LEITURA OBRIGATÓRIA

9.1. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) atualizado;

9.2. Leis Municipais vigentes e suas alterações;

9.3. Lei Federal 12.696/12 de 25 de Julho de 2012;

9.4. Resolução nº. 231/22 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e regulamentados por Resoluções.

10.2. Eventuais recursos serão realizados por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral, obedecendo aos prazos e formas prescritos na legislação.

**Lajeado do Bugre - RS, 26 de Dezembro de 2023.**



**Mara Castro**  
**Presidente do COMDICA**



L A J E A D O D O B U G R E - R S

**EXTRATO DO EDITAL Nº006/2023  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LAJEADO DO BUGRE EDITAL DE ELEIÇÃO  
COMPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR Nº 006/2023**

Abre inscrições para **Processo Complementar** da  
Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município  
de Lajeado do Bugre - RS e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de Lajeado do Bugre/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº. 12.696/12, a Resolução nº 152/2012, a Resolução nº 231/2022, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como, a Lei Municipal 1809/2023, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAJEADO DO BUGRE/RS, para eleição no dia 18 de março de 2024, em local a ser publicado pela imprensa local bem como, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS.

**Período para as inscrições:** De 11/01/2024 ao dia 31/01/2024

**Local:** As inscrições serão recebidas no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**Horário de Inscrição:** das 07h00min às 13h00min. Presencialmente. Não será aceito Procuração.

**Remuneração mensal:** gratificação mensal estabelecida será no valor correspondente a R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

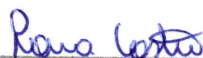
**Vagas:** 05 (cinco) Conselheiros Tutelares

**Validade do mandato:** quadriênio 2024/2028

O edital completo está disponível no Mural da Prefeitura Municipal Lajeado do Bugre/ RS e no site do Município através do Link:

<https://lajeadodobugre.rs.gov.br/>

Lajeado do Bugre - RS, 26 de Dezembro de 2023.



Mara Castro  
Presidente do COMDICA







Lajeado do Bugre - RS

## CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2023 DO COMDICA

- 1 - Publicação do Edital: 26/12/2023;
- 2 - Inscrições de 11/01/2024 ao dia 31/01/2024 das 7h00min às 13h00min junto ao CRAS de Lajeado do Bugre R/S. Presencialmente, não será aceito Procuração
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 06/02/2024
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 06/02/2024;
- 5 - Prazo para apresentar impugnação à candidatura: 07/02/2024;
- 6- Prazo para notificação dos candidatos impugnados: 09/02/2024;
- 7 – Prazo para defesa da impugnação: 09/02/2024;
- 8 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 15/02/2024;
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 15/02/2024;
- 10 – Dia 19/02/2024 será realizado Curso Preparatório, 4 horas, pré-requisito para e Prova Eliminatória será realizada dia 19 de fevereiro de 2024 A prova será realizada em local a ser definido e publicado posteriormente no mural da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, no mural da Câmara Municipal de Lajeado do Bugre - RS e no site da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS.
- 11 – Divulgação de resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva: 20/02/2024;
- 12 – Prazo para recursos da prova objetiva: 20/02/2024;
- 13 – Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 20/02/2024;
- 14 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do COMDICA: 20/02/2024;
- 15- Julgamento dos recursos pelo COMDICA: 22/02/2024;
- 16 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 22/02/2024
- 17 – Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos: 26/02/2024 ao dia 14/03/2024
- 18 - Dia da votação: 18/03/2024 – das 08h00min as 17h00min;
- 19 – Publicação oficial do resultado da votação: 19/03/2024;
- 20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 19/03/2024 a 21/03/2024;
- 21 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 21/03/2024;
- 22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 23/03/2024;
- 23 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 23/03/2024 a 26/03/2024;
- 24 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 27/03/2024;
- 25 - Proclamação do resultado final da eleição: 02/04/2024;
- 27 - Posse e diplomação dos eleitos: 30/04/2024.



*(Handwritten signature)*